

PORTARIA N.º 02.16.0024.0048785/2023-76

Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA

Representado(s): Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Este PIC visa apurar a notícia quanto à suposta prática dos delitos previstos no artigo 337-F do Código Penal e no artigo 1º, inciso I, do Decreto-lei nº 201/67, por parte do Prefeito Municipal de Além Paraíba/MG, Miguel Belmiro de Souza Júnior, em razão de fraude no Processo Licitatório nº 168/2021 - Adesão nº 005/2021 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2020 - referente ao Processo Licitatório nº 11.796/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Itabapoana/MG), por meio do qual restou contratada a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli" para prestação de serviço de coleta de lixo, existindo, ainda, notícias quanto ao desvio de dinheiro público advindo do aditivo contratual celebrado com a referida empresa.

PRAZO PREVISTO PARA PRESCRIÇÃO: - A prescrição dos referidos crimes é de 12 anos (art. 337-F do CP) e de 16 anos (art. 1º, inciso I, do DL nº 201/67), tendo-se como data dos fatos 01/10/2021, data de assinatura do contrato, com prováveis ocorrências, portanto, em 30/09/2033 e 30/09/2037.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROCURADOR DE JUSTIÇA da comarca de BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso I, da Constituição da República de 1988, no art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, nos arts. 66, inciso V, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 34/1994), no art. 2º, inciso II, da Resolução CNMP nº 181/2017 e no art. 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2017, instaura o presente Procedimento Investigatório Criminal.

Registre-se e autue-se esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, 19 de março de 2024.

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTICA, em 19/03/2024, às 10:46

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

E8BBB-481B4-D0DDD-0D19C

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



NOTÍCIA DE FATO N.º 02.16.0024.0048785/2023-76

Data do recebimento: 21/11/2023

Responsável pela avaliação: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

Município: ALEM PARAIBA

Noticiante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA

Noticiado(s): Miguel Belmiro de Souza Júnior

Área(s) de atuação: Agentes Municipais (Criminal)

Descrição do fato: Trata-se de denúncia anônima apontando possíveis crimes praticados por Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG, por ter contratado, mediante fraude (PL n° 168/2021 - Adesão n° 005/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n° 017/2020 - procedimento aderido PL n° 11.796/2020 - Pregão Presencial n° 009/2020 de Bom Jesus de Itabapoana/MG), a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli", para prestação de serviços de coleta de lixo, existindo, ainda, desvio de dinheiro público por meio de aditivo contratual.

Certifico que registrei estes autos no sistema MPe, assim como procedi à devida autuação.

BELO HORIZONTE, 21 de novembro de 2023.

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

PATRICIA AMORIM SANTIAGO, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO -
QP, em 21/11/2023, às 15:09

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

0964B-DF661-10B5D-E6802

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Número do Processo SEI: 19.16.6293.0150426/2023-53



(31) 3330-8145



Documento assinado eletronicamente por **ROZILENE PINTO PEREIRA BRITO ELLIS**, **RECEPCIONISTA**, em 20/11/2023, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6380729** e o código CRC **44AEBCEE**.

<USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO-GERAL>

FORMULÁRIO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO	
Processo SEI nº: 19.16.6293.0150426/2023-53	
Documento SEI nº 6382908	
Tipo de Encaminhamento:	<input type="checkbox"/> Físico* <input checked="" type="checkbox"/> Digital
Tipo do Documento:	DENÚNCIA ANÔNIMA
Número do Documento:	S/N
Data do Documento:	
Procedência:	ALÉM PARAÍBA - MG
Destinatário:	PCO - PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA CRIMINAL
Remetente:	REPRESENTANTE(S): DENÚNCIA ANÔNIMA
Órgão Externo de Origem:	
Observações do Protocolo	
<p>Denúncia contra o atual Prefeito de Além Paraíba.</p> <p>Arquivado no PROTOCOLO GERAL da PGJ no dia 20/11/2023</p>	

**O documento descrito será entregue na unidade destinatária e coletada a assinatura neste formulário impresso.*

Assinatura do responsável pelo recebimento na unidade de destino:(Nome, Cargo e MAMP)		Data do Recebimento na unidade de destino:	
--	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **PABLO VELOSO CARDOSO, TECNICO DE LOGISTICA**, em 20/11/2023, às 17:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6382908** e o código CRC **10D8CE99**.

Processo SEI: 19.16.6293.0150426/2023-53 / Documento SEI:
6382908

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SLS/DGET/DITRA-
PRO

RUA DIAS ADORNO, 367 PILOTIS - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30190100

DESPACHO

Prezados,

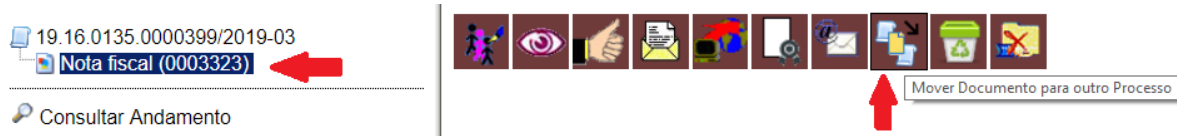
Encaminhamos neste processo, digitalizados, documentos administrativos recebidos em meio físico na unidade de Protocolo.

Informamos que, para refletir a realidade dos recebimentos físicos, a sequência dos documentos digitalizados no processo sempre se inicia com a frente (lado destinatário) de cada envelope, seguida do conteúdo e, por fim, da parte de trás do envelope (lado remetente).

Esclarecemos, ainda, que os documentos que integrarão outros processos SEI não devem ser baixados para posterior inserção por meio de novo "documento externo". Estes documentos devem ser movidos para seus processos de destino. Essa prática obrigatória se justifica pelo fato de que o número de protocolo SEI do documento não se altere, possibilitando a localização de seu original em meio físico no arquivo, bem como o cumprimento de seus prazos de guarda e destinação final.

Abaixo, enviamos imagens de como proceder:

1 - Selecionar o documento que deseja mover e clicar em "Mover documento para outro Processo"

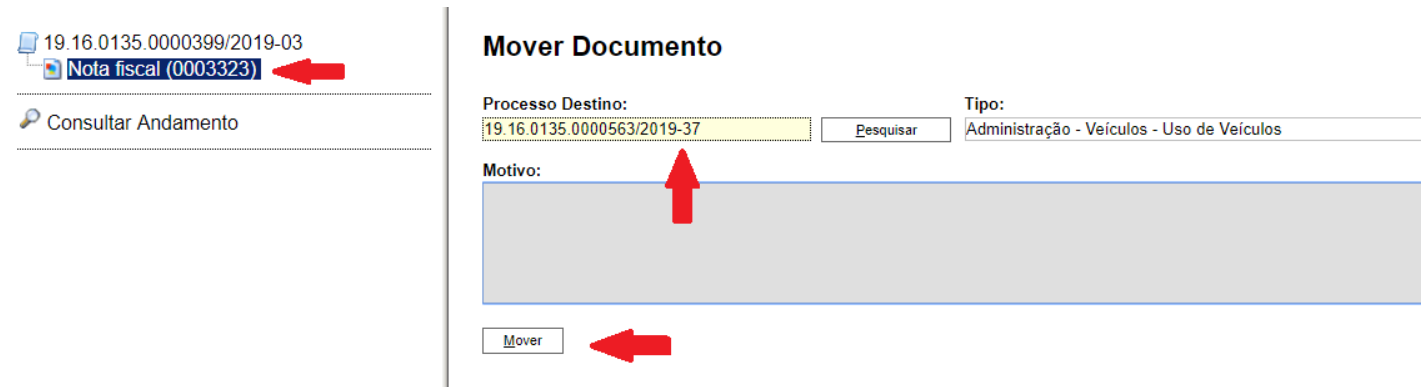


19.16.0135.0000399/2019-03
 Nota fiscal (0003323) ←

Consultar Andamento

Mover Documento para outro Processo ↑

2 - Digitar ou "colar" o número do processo de destino e clicar em pesquisar. Informar o motivo e clicar em "Mover".



19.16.0135.0000399/2019-03
 Nota fiscal (0003323) ←

Consultar Andamento

Mover Documento

Processo Destino: 19.16.0135.0000563/2019-37 [Pesquisar]

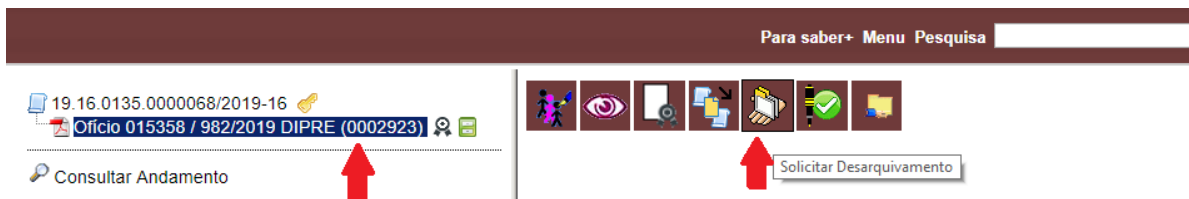
Tipo: Administração - Veículos - Uso de Veículos

Motivo: ↑

Mover ←

3 - Caso haja necessidade de acesso ao documento original (físico), solicitar o desarquivamento conforme demonstrado abaixo:

- Selecionar um documento que deseja desarquivar e clicar no ícone "Solicitar Desarquivamento";



Para saber+ Menu Pesquisa

19.16.0135.0000068/2019-16
 Ofício 015358 / 982/2019 DIPRE (0002923) ↑

Consultar Andamento

Solicitar Desarquivamento ↑

- Selecionar um ou mais documentos que deseja solicitar o desarquivamento e clicar em "Solicitar";



19.16.0135.0000068/2019-16
 Ofício 015358 / 982/2019 DIPRE (0002923) ↑

Consultar Andamento

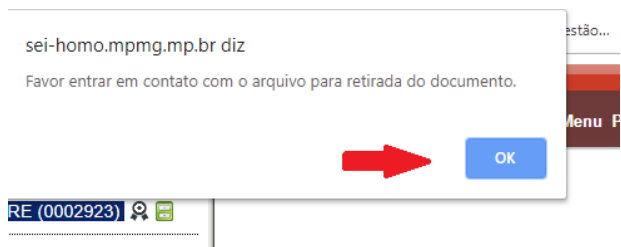
Solicitar Desarquivamento

Lista de Documentos (1 registro):

Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Ofício 015358 / 982/2019 DIPRE (0002923) ↑

Solicitar ↑

- Um aviso irá aparecer informando sobre a necessidade de entrar em contato com o setor para a retirada do (s) documento (s).



- Para a retirada do(s) documento(s) solicitado(s) ou em caso de dúvidas, entrar em contato através do número 3330-8145.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos digitalizados e remetidos, via SEI, à Central de Atendimento e Orientação de Pessoal (CAOP) não são arquivados na Central de Distribuição SEI. Tais documentos são remetidos fisicamente ao CAOP, por meio do SGDP, ficando sob a guarda dessa unidade.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO VELOSO CARDOSO, TECNICO DE LOGISTICA**, em 20/11/2023, às 17:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6383060** e o código CRC **3D029ABA**.

SENHOR PROCURADOR,

É TRISTE VIVER EM UM PAÍS COM TANTA CORRUPÇÃO, EM TODAS AS ESFERAS DOS GOVERNOS.

MAS TRISTE AINDA VIVER EM UMA CIDADE GOVERNADA POR UM CORRUPTO.

VÁRIAS DENÚNCIAS JÁ FORAM EXPOSTAS CONTRA O ATUAL PREFEITO DE ALEM PARAIBA, CHAMDO DE MIGUELZINHO, UMA DELAS RECENTEMENTE PELO MINISTERIO PUBLICO DE BELO HORIZONTE, QUE SAIU EM TODAS AS REDES SOCIAIS E INCUSIVE NA TELEVISAO.

DAS VARIAS DENUNCIAS, A MAIS CLARA PARA NOS CIDADAOIS, É A COLETA DE LIXO DE NOSSA CIDADE, DIDO, A DESCOLETA DE LIXO, POIS ESTA UMA PORCARIA.

NÃO ERA ASSIM, ATE O INICIO DO SEGUNDA GESTA DESSE PSEUDO PREFEITO, A COLETA E DESTINAÇÃO ERAM FEITAS PELA FIRMA COMPROMISSO AMBIENTAL, QUE APESAR DE NÃO SER PERFEITA, COMPARADO AOS DIAS DE HOJE ERA NOTA 100.

ACONTECE, QUE AS MAS LINGUAS FALAM QUE O PREFEITO " VENDEU " O LIXO PARA UMA FIRMAFORASTEIRA CHAMADA CAPITAL AMBIENTAL PELA QUANTIA DE 400.000 REAIS E AINDA GANHA 05 POR CENTO DE TUDO QUE É PAGA PARA A MESMA MENSALMENTE.

ATE AI, TROCAR FIRMA É NATURAL, EXQUISITO É ADERIR A UMA ATA DE REGISTRO DERREPENTE SEM FAZER UMA LICITAÇÃO EM QUE FOSSE MENOS PIOR PARA A PREFEITURA.

O CONTRAO FIRMADO EM 01/10/2021ASSEGUROU A ESTA FIRMA, UMA QUANTIA DE ATE 815.907,84, COM 4224 HORAS PARA OS CAMINHOS CIRCULAREM POR MÊS, A UM VALOR POR HORA DE 193,16 REAIS.

BOM, ATÉ AI , MESMO ACHANDO ESTRANHO, NADA DE GRAVE, SOMENTE SUSPEITO OCORREU, POREM, 06 MESES DEPOIS, TERMO ADITIVO NA MESMA FORMA.

PASSADOS MSI SEIS MESES, NOVO TERMOP ADITIVO, AI NÃO DÁ PARA ACREDITAR, AUMNETO D E 48,17 POR CENTO, PASSANDO A HORA DE 193,16 PARA 286,21, UM ROUBO NAS BARBAS DA POPILAÇÃO E DA LEI.

NÃO SEI SE ESTOU EQUIVOCADO, MAS ACHO QUE O MINISTERIO PUBICO, TALVEZ A UNICIA INSTITUIÇÃO QUE ACREDITO TEM QUE TONAR COMNHECIMENTO E INVESTIGAR.

DESCULPE O DESBAFO DE UM CIDADAO INCORFOMADO, E DIGO QUE ENTENDEREI QUE SE NÃO FOR APURADO, POIS ESSE LADRAO E ESPERTO, NÃO TEM NADA EM NOME DELE, TUDO NA MAE, IRMA E CUNHADO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba - MG, neste ato representada pelo Prefeito **Miguel Belmiro de Souza Junior** CPF n.º040.566.626-81.

CONTRATADA: CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.528/0003-07, com sede a Rua Guaçuí ,282-Lia Marcia- Bom Jesus de Itabapoana -RJ CEP: 28.360-000, Tel.: (61) 98276-7172/ (22) 3824-4879, e-mail: capitalambiental7@gmail.com neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Luis Henrique de Souza Barbalho**, portador da Carteira de Identidade CNH 02822620803 Detran - DF e CPF : 002.560.391-43.

Os **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado, e celebram presente Contrato Administrativo em conformidade com **PROCESSO LICITATÓRIO PMAP N.º 168/2021 ADESÃO 005/2021** para **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO 11.795/2020- PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA** inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, epi, combustível, transporte até o local de prestação dos serviços e demais insumos pertinentes e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme especificações no Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, a qual, juntamente com **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 11.795/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2021 na classificação: 2.11.00.17.512.0020.2.0172.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.

Contrato nº 041/2021

Página 1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.860-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 815.907,84 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente aos preços unitários conforme descritos :

01	COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	4.224	R\$ 193,16
----	------------	--	---	-------	------------

4.2 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste projeto serão efetuados em parcelas conforme medições, mediante apresentação de notas fiscais e planilhas de execução de serviços, com aceite da secretaria municipal de Serviços e Obras Públicas, em até 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha de execução de serviços, com aceite da Secretaria.

4.3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços constantes do objeto deste contrato, o valor unitário por tonelada de resíduos recolhidos e aterrados em Aterro Sanitário.

4.3.2 As medições dos serviços executados serão feitas pela Secretaria de Serviços e Obras, mensalmente, através de servidor ou comissão devidamente designados (a) para este fim.

4.4 Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

4.5 As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de:

I - Cópia autenticada da CPS — Guia da Previdência Social (CPS específica), quitada e recolhida na matrícula;

II - Cópia autenticada da GFIP — Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;

III - Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);

IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social — INSS

V - Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;

VI - Apresentação do Livro de Registro de Empregados — Original — para Autenticação pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

VII - Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime Pis/Pasep;

VIII - Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

IX - Comprovante de recolhimento de contribuição sindical;

X - Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

XI - Apresentação de guia paga referente ao ISSQN do período. Não será necessária a apresentação da guia paga se houver Lei Municipal que conceda isenção tributária a

CONTRATADA. Neste caso deverá a CONTRATADA apresentar cópia da Lei Municipal.

XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — Lei Federal 12.440/2011.

Contrato nº 044/2021

Página 2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José

Além Paraíba/ MG - CEP: 36.860-000

Telefax: (32) 3462-6733

e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

4.6 A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela Administração será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

4.7 A Prefeitura, na hipótese da contratada não apresentar, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, nos termos da legislação vigente, efetuará o pagamento dos valores devidos após a apresentação do comprovante solicitado.

4.8 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, o bloqueio de pagamento por falta da apresentação de quaisquer documentos aqui previstos, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de **06 (seis) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contractual;

7.2 Executar os serviços objeto do presente projeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.3- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

7.4- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Além Paraíba-MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade ao Município de Além Paraíba-MG;

7.5- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto;

7.6- Credenciar junto ao Município de Além Paraíba-MG funcionários que atenderão às requisições dos serviços e receberão as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestarão às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

7.7- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

Contrato nº 041/2021

Página 3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José

Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000

Telefax: (32) 3462-6733

e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

- 7.8- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICÍPIO ao serviço em questão;
- 7.9- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do MUNICÍPIO qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 7.10- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 7.11- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MUNICÍPIO;
- 7.12- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 7.13- Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los na segurança do trabalho;
- 7.14- Apresentar ao MUNICÍPIO a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.15- É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 Notificar a contratada por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços.
- 8.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

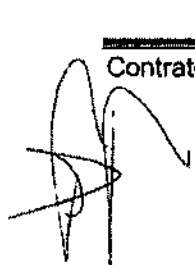
9.1 A Gestão do contrato caberá a Secretária Municipal de Serviços e Obras Públicas, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização da contratação caberá ao servidor José Afonso Corrêa CPF: 351.198.877-04, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

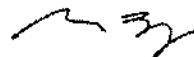
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

 Contrato nº 041/2021

Página 4/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Braves, nº 151 - São José

Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000

Telefax: (32) 3462-6733

e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

III-Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, o **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

I - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no PROJETO BÁSICO – ANEXO II, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; II - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato.

Contrato nº 041/2021

Página 5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Brèves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao MUNICÍPIO ALÉM PARAÍBA em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RENÚNCIA A DIREITOS

13.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 As PARTES CONTRATANTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste CONTRATO, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666,

Contrato nº 041/2021

Página 6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 161 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-8733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato:

a) no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08, b) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015 e; c) por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Além Paraíba-MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

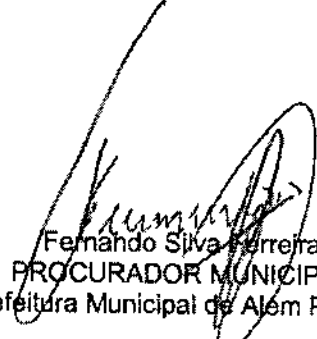
Além Paraíba, 01 de Outubro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM
 PARAÍBA**

Miguel Belmiro de Souza Junior
 Pela Contratante


**CAPITAL AMBIENTAL, CONSTRUÇÃO E
 SERVIÇOS EIRELI**

Luis Henrique de Souza Barbalho
 Pela Contratada

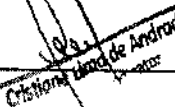

 Fernando Silva Ferreira
PROCURADOR MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Além Paraíba

Testemunhas:

Nome: _____


 Rodrigo B. Almeida
 Secretário de Administração
 CPF: 044.261.686-43

Nome: _____


 Cristiano Luiz de Andrade
 Procurador

Contrato nº 041/2021

Página 7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José

Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000

Telefax: (32) 3462-6733

e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

ANEXO I QUADRO DE ROTAS

ROTA 01 - SÃO JOSÉ									
Bairro	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado			
Av. Augusto Perácio		xx	07:00		xx	07:00		xx	07:00
T. dos Santos rua. 07	xx	07:15	xx	07:15	xx	07:15	xx	07:15	xx
T. dos Santos rua. 06	xx	08:00		xx	08:00		xx	08:00	
Colegio Além Paraíba		xx	07:45		xx	07:45		xx	07:45
Novo Horizonte	xx	08:30	xx	07:50	xx	08:30	xx	07:50	xx
Illa Germa Cerqueira	xx	08:40	xx	08:00	xx	08:40	xx	08:00	xx
Meu Cantinho	xx	09:10		xx	09:10		xx	09:10	xx
São José (ida)	xx	09:20	xx	08:10	xx	09:20	xx	08:20	xx
Morro do Cemitério	xx	09:40	xx	08:30	xx	09:40	xx	08:40	xx
Rua Souza Leão	xx	10:00	xx	08:45	xx	10:00	xx	08:45	xx
Beco da Floresta	xx	10:20	xx	09:00	xx	10:20	xx	09:00	xx
Illa Recreio	xx	10:40	xx	09:20	xx	10:40	xx	09:20	xx
Grande 3 de Outubro	xx	11:00	xx	09:40	xx	11:20	xx	09:40	xx
		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO	
		DESCARGA							
Morro dos Cabritos	xx	13:00	xx	10:00	xx	12:30	xx	10:00	xx
Vila Laroça	xx	13:20	xx	10:10	xx	12:40	xx	10:10	xx
CMCC	xx	13:40	xx	10:20	xx	13:00	xx	10:20	xx
Illa do Lezaneto	xx	13:50	xx	10:30	xx	13:20	xx	10:30	xx
Praça da Bandeira	xx	14:00	xx	10:40	xx	13:30	xx	10:40	xx
São José (volta)	xx	14:20	xx	10:50	xx	13:40	xx	10:50	xx
Bairro da Saúde	xx	14:40	xx	11:00	xx	14:00	xx	11:00	xx
		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO	
Metadouro	xx	15:00	xx	12:00	xx	14:20	xx	12:00	xx
Parada Breves	xx	15:20	xx	12:30	xx	14:40	xx	12:30	xx
Morro do Cipo	xx	16:00	xx	13:00	xx	15:10	xx	13:00	xx
Morro Germa	xx	16:30	xx	13:20	xx	15:30	xx	13:20	xx
Gotabel	xx	17:00	xx	13:30	xx	16:00	xx	13:30	xx
Bambuzinho	xx	17:30	xx	14:00	xx	16:15	xx	14:00	xx

OBS

Dependendo do volume de coleta as quartas e sextas terão uma descarga adicional ao longo da jornada de trabalho

ROTA 02 - PORTO NOVO									
Bairro	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado			
Centro	xx	07:15	xx	07:15	xx	07:15	xx	07:15	xx
Hosp. São Salvador	xx	07:50		xx	07:50		xx	07:50	
Porto Velho	xx	08:30							
Planeta	xx	09:10	xx	08:15	xx	08:30	xx	08:30	xx
Morro da Conceição	xx	09:40	xx	08:40	xx	09:10	xx	08:40	xx
Morro Santa Rosa	xx	10:20	xx	09:00	xx	09:40	xx	09:00	xx
Rua da Macconara	xx	10:30		xx	10:20		xx	10:20	xx
Rua da Torre	xx	10:40		xx	10:30		xx	10:30	xx
Rua Nelson Mafra	xx	11:00	xx	09:30	xx	10:40	xx	09:30	xx
Morro São Gerardo	xx	11:40	xx	09:50	xx	11:00	xx	09:50	xx
Campo Santa Maria	xx	12:00		xx	11:40		xx	11:40	xx
Porto Velho	xx	12:20	xx	10:40	xx	12:00	xx	10:40	xx
		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO	
		DESCARGA							
Boisério	xx	14:20	xx	11:00	xx	13:30	xx	11:00	xx
		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO	
Chácara São José	xx	14:40		xx	13:40		xx	13:40	
Campo Alegre	xx	15:20		xx	14:00		xx	14:00	xx
Timbira	xx	15:30		xx	14:20		xx	14:20	
Jacueira	xx	15:50	xx	12:00	xx	14:40	xx	12:00	xx
Sítio Branco	xx	16:10	xx	12:30	xx	15:20	xx	12:30	xx
Cooperativa	xx	16:30		xx	15:30		xx	15:30	
Rua Adão Araújo	xx	16:50	xx	12:40	xx	15:50	xx	12:40	xx
Centro	xx	17:30	xx	13:00	xx	16:10	xx	13:00	xx

Contrato nº 041/2021

Página 8/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José

Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000

Telefax: (32) 3462-6733

e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

ROTA 03 - VILA CASAS										
Bairro	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado				
Morro São Sebastião	xx 07:15	xx 07:15	xx 07:15	xx 07:15	xx 07:15	xx 07:15				
Banqueta	xx 08:00	xx 08:00	xx 08:00	xx 08:00	xx 08:00	xx 07:15				
Terraço I	xx 09:30	xx 08:40	xx 08:30	xx 08:40	xx 09:30	xx 07:40				
Beco da Caniquinha	xx 09:00	xx 09:00	xx 09:00	xx 09:00	xx 09:00	xx 08:10				
Vila Laroca	xx 09:50	xx 09:20	xx 09:50	xx 09:20	xx 09:50	xx 08:20				
Rua São Geraldo	xx 10:10	xx 09:30	xx 10:10	xx 09:30	xx 10:10	xx 08:30				
Rua Adozinho	xx 10:20	xx 09:40	xx 10:20	xx 09:40	xx 10:20	xx 08:40				
Rua Eduardo Jordão	xx 10:26	xx 10:00	xx 10:25	xx 10:00	xx 10:25	xx 09:00				
APAE	xx 10:40		xx 10:40		xx 10:40					
Espanada	xx 11:20	xx 10:30	xx 11:20	xx 10:30	xx 11:20	xx 09:30				
Santa Rita	xx 12:00	xx 11:00	xx 12:00	xx 11:00	xx 12:00	xx 10:00				
	ALMOCO		ALMOCO		ALMOCO					
	DESCARGA									
Vila Casas	xx 14:00	xx 11:20	xx 13:00	xx 11:20	xx 13:00	xx 10:20				
Rua Carolina Maria	xx 14:40	xx 11:40	xx 13:20	xx 11:40	xx 13:20	xx 10:40				
Jardim Paraiso	xx 15:20	xx 12:00	xx 13:40	xx 12:00	xx 13:40	xx 11:00				
		ALMOCO		ALMOCO		ALMOCO				
Rua José F. dos Santos	xx 15:30	xx 13:00	xx 14:00	xx 13:00	xx 14:00	xx 12:00				
Manuel Freira	xx 15:40		xx 14:40		xx 14:40	xx 12:30				
Santa Marta I	xx 15:50		xx 15:20		xx 15:20	xx 13:00				
Santa Marta II	xx 16:10		xx 15:30		xx 15:30	xx 13:30				
Beira Vista	xx 16:30		xx 15:40		xx 15:40	xx 14:00				
Est. João Bounid	xx 17:00		xx 16:00		xx 16:00					

ROTA 04 - ZONA RURAL					
Bairro	Segunda	Quarta	Sexta		
Fernando Lobo	xx 07:20		xx 07:20		
Posto Piscina	xx 09:00		xx 09:00		
Casas Populares	xx 09:30		xx 09:30		
Guabi	xx 10:00		xx 10:00		
São João/Bombeiro	xx 10:30		xx 10:30		
Posto Faisão	xx 11:00		xx 11:00		
	ALMOCO		ALMOCO		
	DESCARGA		DESCARGA		
Marinópolis	xx 12:30		xx 12:30		
Angustura	xx 14:30		xx 14:30		
Beira Rio	xx 15:30		xx 15:30		
Aterrado		xx 08:00			
Gironda		xx 09:00			
Mato Dentro		xx 09:30			
Conceição		xx 10:00			
Canela		xx 10:30			

Contrato nº 041/2021

Página 9/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

ROTA: CARRO DE APOIO						
Bairro		Segunda		Quarta		Sexta
Rua Jospe Cardoso Mayrink	xx	10:00	xx	09:00	xx	09:00
Rua Dr. José Schettino	xx	10:20	xx	09:30	xx	09:30
Rua José Teixeira do Amaral	xx	10:30	xx	10:00	xx	10:00
Rua Manoel Catarina	xx	10:40	xx	10:20	xx	10:20
Rua Braulino Silva	xx	11:00	xx	10:40	xx	10:40
Rua Manoel Pereira	xx	11:20	xx	11:00	xx	11:00
Rua Santa Efigênia	xx	11:40	xx	11:20	xx	11:20
Rua João Moreira de Melo	xx	12:00	xx	11:30	xx	11:30
Rua Prefeito Edson Esquerdo	xx	12:15	xx	11:40	xx	11:40
Rua Padre Francisco Neto	xx	12:30	xx	12:00	xx	12:00

As rotas acima foram utilizados para levantamento da necessidade estimada em horas necessárias para coleta dos resíduos de acordo com o contrato com a atual prestadora de serviço do município.

Os itinerários estão sujeitos à alterações dado motivo de necessidade, oportunidade e conveniência para a Contratante, as quais serão tacitamente aceitos pela Contratada, desde que não infira em elevação de custos ou prejudiquem a execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba - MG, neste ato representada pelo Prefeito **Miguel Belmiro de Souza Junior** CPF n.º040.566.626-81.

CONTRATADA: CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.528/0003-07, com sede a Rua Guaçuí ,282-Lia Marcia- Bom Jesus de Itabapoana -RJ CEP: 28.360-000, Tel.: (61) 98276-7172/ (22) 3824-4879, e-mail: capitalambiental7@gmail.com neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Luis Henrique de Souza Barbalho** , portador da Carteira de Identidade CNH 02822620803 Detran - DF e CPF : 002.560.391-43.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº:8.666, de 21 de Junho de 1993, a às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/04/2022 A 30/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO E DO VALOR

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2022 na classificação: 2.11.00.17.512.0020.2.0172.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.

2.2 Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 815.907,84 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos),referente ao preço unitário conforme descrito :

01	COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	4.224	R\$ 193,16
----	------------	--	---	-------	------------

TA 01 AO Contrato nº 041/2021

Página 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato:

a) no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08; no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015 ; por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Além Paraíba, 30 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM
 PARAIBA**

Miguel Belmiro de Souza Junior
 Pela Contratante

**LUIS HENRIQUE
 DE SOUZA
 BARBALHO**
 00256039146

**CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E
 SERVIÇOS EIRELI**

Luis Henrique de Souza Barbalho
 Pela Contratada

Fernando Silva Ferreira
PROCURADOR MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Além Paraíba

Testemunhas:

Nome:

Nome:

TA 01 AO Contrato nº 041/2021

Página 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba - MG, neste ato representada pelo Prefeito **Miguel Belmiro de Souza Junior** CPF n.º040.566.626-81.

CONTRATADA: CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.528/0003-07, com sede a Rua Guaçuí ,282-Lia Marcia- Bom Jesus de Itabapoana -RJ CEP: 28.360-000, Tel.: (61) 98276-7172/ (22) 3824-4879, e-mail: capitalambiental7@gmail.com neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Luis Henrique de Souza Barbalho**, portador da Carteira de Identidade CNH 02822620803 Detran - DF e CPF : 002.560.391-43.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº:8.666, de 21 de Junho de 1993, a às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO** do preço do Contrato firmado entre as partes na data de 01 de Outubro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	4.224	R\$ 193,16	48,17 %	R\$ 286,21

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

TA 02 AO Contrato nº 041/2021

Página 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.860-000
 Telefax: (32) 3482-6733
 e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato:

a) no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08; no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015 ; por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Além Paraíba, 27 de Junho de 2022.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM
 PARAÍBA**
 Miguel Belmiro de Souza Junior
 Pela Contratante

**LUIS HENRIQUE
 DE SOUZA
 BARBALHO**
 00256039143
**CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E
 SERVIÇOS EIRELI**
 Luis Henrique de Souza Barbalho
 Pela Contratada

Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE DE SOUZA BARBALHO 00256039143
 DN: cn=Diretor, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Raciocínio Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF 00256039143 (BRANCO), ou=34052378000101, ou=Vice-Prefeitura, ou=LUIS HENRIQUE DE SOUZA BARBALHO 00256039143
 Localização: Além Paraíba, MG
 Data: 2022.06.29 10:03:00
 FPDF Reader Versão: 9.3.0



 Fernando Silva Ferreira
 PROCURADOR MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Além Paraíba

Testemunhas:

Nome: _____
 Nome: _____
 Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____





Correios **SEDEX**

Peso: *0,028* AR MP

Recebido

Assinatura Documento *7*

OV 53750099 2 BR



10261781

Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência
Originária Criminal
Av. Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho, BH
CEP 30170.008

DESPACHO

Instaurar Notícia de Fato

Comarca de Além Paraíba/MG

Representado: Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG(CPF nº 040.566.626-81)

Código 3604 e 3642

Trata-se de denúncia anônima apontando possíveis crimes praticados por Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG, por ter contratado, mediante fraude(PL nº 168/2021 - Adesão nº 005/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2020 - procedimento aderido PL nº 11.796/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020 de Bom Jesus de Itabapoana/MG), a empresa 'Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli", para prestação de serviços de coleta de lixo, existindo, ainda, desvio de dinheiro público por meio de aditivo contratual.

Belo Horizonte - MG, 21 de novembro de 2023

Cristovam Joaquim F. Ramos Filho
Procurador de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR DE JUSTIÇA**, em 21/11/2023, às 12:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6386716** e o código CRC **D364D7B9**.

Processo SEI: 19.16.6293.0150426/2023-53 / Documento SEI: 6386716

Gerado por: PGJMG/PCO

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1707 12º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br

RECIBO

Autos recebidos nesta data pela Secretaria da Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal - PCO.

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Patrícia Amorim Santiago
Oficial do MP - MAMP 082900



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AMORIM SANTIAGO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/11/2023, às 14:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6389856** e o código CRC **7064348F**.

Processo SEI: 19.16.6293.0150426/2023-53 / Documento SEI: 6389856

Gerado por: PGJMG/PCO

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1707 - 12º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP
30170008

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 21/11/2023, foi instaurada no MPe a Notícia de Fato nº 02.16.0024.0048785/2023-76, a partir desta documentação enviada por meio do Processo SEI nº 19.16.6293.0150426/2023-53, conforme determinado no despacho PCO (6386716).

Patrícia Amorim Santiago
Oficial do MP - MAMP 082900



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AMORIM SANTIAGO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/11/2023, às 15:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6390517** e o código CRC **0573E20E**.

CONCLUSÃO

Notícia de Fato nº 02.16.0024.0048785/2023-76

Município: ALEM PARAIBA - MG

Nesta data, concludo estes autos ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Patrícia Amorim Santiago
Oficial do MP - MAMP 082900

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

PATRICIA AMORIM SANTIAGO, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO -
QP, em 21/11/2023, às 15:30

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

C2E6 1-AE2E3-B2E6 D-EDB83

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Notícia de Fato nº 02.16.0024.0048785/2023-76

Comarca de Além Paraíba/MG

Representado: Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG

DESPACHO

1) Trata-se de expediente instaurado a partir de “denúncia anônima”, na qual foi relatada a possível prática de crimes por parte de Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG, por ter contratado, mediante fraude (PL n. 168/2021 - Adesão n. 005/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/2020 - procedimento aderido PL n. 11.796/2020 - Pregão Presencial n. 009/2020, de Bom Jesus de Itabapoana/MG), a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli", para prestação de serviço de coleta de lixo, existindo, ainda, desvio de dinheiro público por meio de aditivo contratual.

2) Diante do exposto, determino à Secretaria que:

- Expeça ofício ao Prefeito de Além Paraíba/MG, solicitando-lhe que encaminhe a esta Procuradoria cópia integral do PL n. 168/2021 - Adesão n. 005/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/2020 - procedimento aderido PL n. 11.796/2020 - Pregão Presencial n. 009/2020, de Bom Jesus de Itabapoana/MG – inclusive contratos administrativos, termos aditivos, notas fiscais e notas de empenho –, por meio do qual o Município mencionado contratou a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli" para a prestação de serviço de coleta de lixo.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho
Procurador de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTICA, em 22/11/2023, às 12:21

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

B804C-11278-2CD45-65B2A

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



RECIBO

Autos recebidos nesta data pela Secretaria da Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal - PCO.

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Maria Lucimar de Oliveira Pereira
Oficial do MP - MAMP 327700

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PÚBLICO - QP, em 22/11/2023, às 13:14

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

83140-FDFD4-FF8F9-6B194

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Ofício nº 1627/2023 - PGJMG/PCO

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor
Miguel Belmiro de Souza Júnior
Prefeito do Município de ALEM PARAIBA - MG
Praça Cel. Breves, nº 151
ALEM PARAIBA - MG - - CEP: 36.660-000

Assunto: 02.16.0024.0048785/2023-76

Senhor Prefeito,

Pelo presente, visando instruir a Notícia de Fato supracitada, em trâmite nesta Procuradoria de Justiça, solicito a V. Ex^ª., no prazo de 10 (dez) dias úteis, que encaminhe a esta Procuradoria cópia integral do PL n. 168/2021 - Adesão n. 005/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/2020 - procedimento aderido PL n. 11.796/2020 - Pregão Presencial n. 009/2020, de Bom Jesus de Itabapoana/MG – inclusive contratos administrativos, termos aditivos, notas fiscais e notas de empenho –, por meio do qual o Município mencionado contratou a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli" para a prestação de serviço de coleta de lixo.

Por oportuno, informo a V. Ex^ª. que, caso queira, a resposta poderá ser juntada diretamente no Sistema MPe, por meio da Promotoria Online (promotoria.mpmg.mp.br), conforme orientações anexas.

Esclareço a V. Exa. que o MPe, atual sistema de gestão de processos do Ministério Público de Minas Gerais, comporta arquivos de no máximo 50 Mb cada. Sendo assim, documentos maiores do que isso, devem ser divididos em tantos quantos forem necessários para carregar a íntegra do arquivo pretendido.

Em caso de dúvidas quanto ao uso do MPe, favor contatar o Suporte - telefone: (31) 3330-8123 – opção 1 ou pelo e-mail: dsaf@mpmg.mp.br .

Atenciosamente,

Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho
Procurador de Justiça

Avenida Álvares Cabral, nº 1707 - 12º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30170-008

Telefone: (31) 3330-8360 - E-mail: pco@mpmg.mp.br

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTIÇA, em 22/11/2023, às 14:25

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

31E7B-93B2F-EC2F9-166A8

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Notícia de Fato n.º: 02.16.0024.0048785/2023-76

Em 16/01/2024, determinou-se a prorrogação de prazo de conclusão deste feito.

Referida prorrogação tem como base o disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2017 e se justifica pelo fato de se mostrar indispensável aguardar o integral cumprimento das diligências em andamento.

- Data inicial da prorrogação: 09/01/2024
- Data final da prorrogação: 20/03/2024

BELO HORIZONTE, 16 de janeiro de 2024.

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTIÇA, em 09/01/2024, às 00:00

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8586F-7AE4B-321D4-F2DDB

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



PROMOÇÃO

Tendo em vista que, até a presente data, não houve manifestação em resposta ao Ofício nº 1627/2023 – PGJMG/PCO, promovo estes autos conclusos ao Dr. Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho, Procurador de Justiça, para determinações cabíveis. Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Lilian Soares Scaldaferrri
Oficial do MP - MAMP 368500

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LILIAN SOARES SCALDAFERRI, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP,
em 18/01/2024, às 16:24

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

014C2-59F3C-0D9F7-D9735

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912297003

DESTINATÁRIO:

Ex° Prefeito Miguel Belmiro de Souza Júnior
Praça Cel. Breves, 151
Centro
36660000 Além Paraíba-MG

YJ732282196BR



REMETENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MPMG - PCO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Álvares Cabral, 1707
13° andar Santo Agostinho
30170008 Belo Horizonte-MG

OBSERVAÇÃO OF:1627/2023 NF 02 16 0024 0048785/2023-76 02 FLS DR CJ

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ____/____/____ : ____h
2° ____/____/____ : ____h
3° ____/____/____ : ____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

54542861

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Waldirene Zamboni

DATA DE ENTREGA

20/11/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

45458120607

DESPACHO

Notícia de Fato n.º: 02.16.0024.0048785/2023-76

Comarca de Além Paraíba/MG

Representado: Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG

1) Diante do teor constante na promoção de ID 767001, determino seja reiterado o Ofício nº 1627/2023 - PGJMG/PCO.

2) Sobrevindo resposta ou, transcorrido o prazo sem resposta, venham os autos conclusos.

BELO HORIZONTE, 18 de janeiro de 2024.

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO
Procurador de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTIÇA, em 19/01/2024, às 06:25

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

1585A-4E884-362EA-074F3

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



RECIBO

Autos recebidos nesta data pela Secretaria da Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal - PCO.

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Maria Lucimar de Oliveira Pereira
Oficial do MP - MAMP 327700

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PUBLICO - QP, em 23/01/2024, às 09:37

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

AD42F-9C3A9-22344-0E928

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Ofício nº 0082/2024 - PGJMG/PCO

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor
Miguel Belmiro de Souza Júnior
Prefeito do Município de ALEM PARAIBA - MG
Praça Cel. Breves, nº 151
ALEM PARAIBA - MG - - CEP: 36.660-000

Assunto: NF 02.16.0024.0048785/2023-76

Senhor Prefeito,

Pelo presente, visando instruir a Notícia de Fato supracitada, em trâmite nesta Procuradoria de Justiça Especializada, reitero os termos do Ofício nº 1627/2023 - PGJMG/PCO (cópia anexa).

Atenciosamente,

Cristovam Joaquim Fernandes Ramos Filho
Procurador de Justiça

Avenida Álvares Cabral, nº 1707 - 12º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:
30170-008
Telefone: (31) 3330-8360 - E-mail: pco@mpmg.mp.b

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTIÇA, em 23/01/2024, às 11:47

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

A001A-09644-7C637-A8C74

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



PROMOÇÃO

Tendo em vista que, até a presente data, não houve manifestação em resposta ao Ofício nº 0082/2024 - PGJMG/PCO (Aviso de Recebimento anexo), promovo estes autos conclusos ao Dr. Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho, Procurador de Justiça, para determinação das providências cabíveis. Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Maria Lucimar de Oliveira Pereira
Oficial do MP - MAMP 327700

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PÚBLICO - QP, em 04/03/2024, às 11:48

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

A7549-BA054-9F564-EB15E

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



DESTINATÁRIO:

Ex° Prefeito Miguel Belmiro de Souza Júnior
Praça Cel. Breves, 151
36660000 Além Paraiba-MG

YJ778390254BR



REMETENTE: Procuradoria Geral de Justiça - MPMG - PCO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Álvares Cabral, 1707
Santo Agostinho
30170008 Belo Horizonte-MG

OBSERVAÇÃO OF 82/2024 NF 02 16 0024 0048785/2023-76 03 FLS DR CJ

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ :___h
2° ___/___/___ :___h
3° ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIR

59542324

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Suely Toledo Ferrarese

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

29/01/2024

Nº DOC DE IDENTIDADE

1.230.202

DESPACHO

Notícia de Fato n.º: 02.16.0024.0048785/2023-76

Comarca de Além Paraíba/MG

Representado: Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG

1) Trata-se de expediente instaurado a partir de "denúncia anônima", na qual foi relatada a possível prática de crimes por parte de Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG, por ter contratado, mediante fraude (PL n. 168/2021 - Adesão n. 005/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/2020 - procedimento aderido PL n. 11.796/2020 - Pregão Presencial n. 009/2020, de Bom Jesus de Itabapoana/MG), a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli", para prestação de serviço de coleta de lixo, existindo, ainda, desvio de dinheiro público por meio de aditivo contratual.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal foi oficiado via Correios, por meio do Ofício nº 1627/2023 - PGJMG/PCO, de 22/11/2023, o qual foi recebido em 04/12/2023, conforme AR de ID 767089; e do Ofício nº 0082/2024 - PGJMG/PCO, de 23/01/2024, o qual foi recebido em 29/01/2024, conforme AR de ID 888792, consistente em reiteração do primeiro face à ausência de resposta.

Com a juntada do último AR aos autos, sem resposta do Prefeito Municipal, vieram os autos conclusos.

É o relato.

2) Tendo em vista a ausência de resposta pelo Prefeito Municipal aos ofícios supracitados, em 04/03/2024, entrei em contato com a Prefeitura Municipal por meio do telefone constante no sítio eletrônico, mais precisamente, o (32) 3462-6733, oportunidade na qual conversei com a pessoa de nome Vinícius, quem me passou três e-mails de contato do Prefeito, a saber: gabinete@alemparaiba.mg.gov.br; assessoriatecnicagabinete@alemparaiba.mg.gov.br; e procuradoria@alemparaiba.mg.gov.br.

Sendo assim, determino à Secretaria:

- Com cópia do Ofício nº 1627/2023 - PGJMG/PCO; do AR de ID 767089; do Ofício nº 0082/2024 - PGJMG/PCO; e do AR de ID 888792; reiterar o ofício aos e-mails supracitados (gabinete@alemparaiba.mg.gov.br; assessoriatecnica@gabinete@alemparaiba.mg.gov.br; e procuradoria@alemparaiba.mg.gov.br), **porém, dessa vez, com a advertência de que a ausência de resposta ensejará a medida judicial de busca e apreensão.**

3) Concluída a diligência ou, transcorrido o prazo sem resposta, retornem os autos conclusos.

BELO HORIZONTE, 4 de março de 2024.

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO
Procurador de Justiça

MANIFESTO DE
ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTIÇA, em 04/03/2024, às 14:49

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

1D8C5-3C162-8EC1D-C631B

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



RECIBO

Autos recebidos nesta data pela Secretaria da Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal - PCO.

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Maria Lucimar de Oliveira Pereira
Oficial do MP - MAMP 327700

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PÚBLICO - QP, em 06/03/2024, às 09:50

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

D5727-6931D-7E7EC-4F9E6

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Ofício nº 0284/2024 - PGJMG/PCO

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor
Miguel Belmiro de Souza Júnior
Prefeito do Município de ALEM PARAIBA - MG
Praça Cel. Breves, nº 151
ALEM PARAIBA - MG - CEP: 36.660-000
E-mail: gabinete@alemparaiba.mg.gov.br
assessoriatecnicagabinete@alemparaiba.mg.gov.br
procuradoria@alemparaiba.mg.gov.br

Assunto: NF nº 02.16.0024.0048785/2023-76

Senhor Prefeito,

Pelo presente, visando instruir a Notícia de Fato supracitada, em trâmite nesta Procuradoria Especializada, reitero os termos dos Ofícios nºs 1627/2023 - PGJMG/PCO e Ofício nº 0082/2024 - PGJMG/PCO (cópias e respectivos ARs anexos), advertindo-o **de que a ausência de resposta ensejará a medida judicial de busca e apreensão.**

Atenciosamente,

Cristovam Joaquim Fernandes Ramos Filho
Procurador de Justiça

Avenida Álvares Cabral, nº 1707 - 12º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:
30170-008
Telefone: (31) 3330-8360 - E-mail: pco@mpmg.mp.b

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTICA, em 06/03/2024, às 12:40

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

6D9AD-47F4D-732EB-E7B24

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Notícia de Fato 02.16.0024.0048785/2023-76

Certidão de Envio de Correio Eletrônico

Data de Envio: 08/03/2024 08:43

De: PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA CRIMINAL (pco@mpmg.mp.br)

Para:

gabinete@alemparaiba.mg.gov.br,assessoriatecnicagabinete@alemparaiba.mg.gov.br,procuradoria@alemparaiba.mg.gov.br

Assunto: Encaminha o Ofício nº 0284/2024 - PGJMG/PCO e anexos, referentes à NF nº 02.16.0024.0048785/2023-76.

Mensagem:

Senhor Prefeito,

Por ordem do Dr. Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho, Procurador de Justiça, encaminhamos a V. Exa. o Ofício nº 0284/2024 - PGJMG/PCO e anexos, referentes à NF nº 02.16.0024.0048785/2023-76.

Atenciosamente,

Secretaria PJCCAP

Anexos:

0 - CÓPIAS OFÍCIOS NºS 1627-23 e 0082-24 e respectivos ARs.pdf; 897669 - Ofício nº 0284/2024 - PGJMG/PCO.pdf; 775453 - Ofício nº 0082/2024 - PGJMG/PCO.pdf; 651824 - Ofício nº 1627/2023 - PGJMG/PCO.pdf;



**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PUBLICO - QP, em 08/03/2024, às 08:43

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

764EE-CE30B-FA754-60EF8

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Exmo. Sr. Procurador de Justiça,

Nesta data, promovo conclusão a V. Ex^ª. da Notícia de Fato nº 02.16.0024.0048785/2023-76, para as determinações cabíveis, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 3/2017. Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Maria Lucimar de Oliveira Pereira
Oficial do MP - MAMP 327700

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PUBLICO - QP, em 14/03/2024, às 13:54

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

23072-B7606-401B3-DCD05

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



DESPACHO

Notícia de Fato n.º: 02.16.0024.0048785/2023-76

Comarca de Além Paraíba/MG

Noticiado: Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG

1) Tendo em vista o decurso de prazo, estando o feito ainda sob apuração, existindo indícios da prática dos crimes dos artigos 337-F do Código Penal e 1º do Decreto-lei nº 201/67 por parte do Prefeito Municipal de Além Paraíba/MG, Miguel Belmiro de Souza Júnior, determino à Secretaria:

- Visando atender à determinação prevista no art. 3º, inciso VII, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2017, seja instaurado Procedimento Investigatório Criminal (PIC), com o objetivo de se apurar a notícia quanto à suposta prática dos delitos previstos no artigo 337-F do Código Penal e no artigo 1º, inciso I, do Decreto-lei nº 201/67, por parte do Prefeito Municipal de Além Paraíba/MG, Miguel Belmiro de Souza Júnior, em razão de fraude no Processo Licitatório nº 168/2021 - Adesão nº 005/2021 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2020 - referente ao Processo Licitatório nº 11.796/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Itabapoana/MG), por meio do qual restou contratada a empresa "Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli" para prestação de serviço de coleta de lixo, existindo, ainda, notícias quanto ao desvio de dinheiro público advindo do aditivo contratual celebrado com a referida empresa.

- A prescrição dos referidos crimes é de **12 anos** (art. 337-F do CP) e de **16 anos** (art. 1º, inciso I, do DL nº 201/67), tendo-se como **data dos fatos 01/10/2021**, data de assinatura do contrato, com prováveis ocorrências, portanto, em **30/09/2033** e **30/09/2037**.

2) Instaurado o PIC, considerando o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6298, 6299, 6300 e 6305 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), as quais questionavam alterações no Código de Processo Penal (CPP) pelo 'Pacote Anticrime' (Lei 13964/2019), determino à Secretaria, junto com a petição de ID 931648, encaminhar os autos ao TJMG, para a devida distribuição.

3) Após, concluída a diligência em andamento, retornem os autos conclusos.

BELO HORIZONTE, 14 de março de 2024.

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO
Procurador de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTIÇA, em 15/03/2024, às 11:54

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

4BB10-CB2ED-765E4-D1EE5

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



**Exmo. Sr. Desembargador Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado de Minas Gerais.**

**Procedimento Investigatório Criminal n.º: 02.16.0024.0048785/2023-76
Comarca de Além Paraíba/MG**

Investigado: Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito de Além Paraíba/MG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Procurador de Justiça infra-assinado, agindo mediante delegação do Procurador Geral de Justiça, vem, considerando o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) n.ºs 6298, 6299, 6300 e 6305 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), as quais questionavam alterações no Código de Processo Penal (CPP) pelo 'Pacote Anticrime' (Lei 13964/2019), e pelo fato de ali ter sido determinado aos representantes do Ministério Público o encaminhamento, sob pena de nulidade, de todos os Procedimentos de Investigação Criminal (PICs) e outros procedimentos semelhantes, mesmo que tenham outra denominação, ao respectivo 'Juiz Natural', independentemente de o 'Juiz das Garantias' já ter sido implementado na respectiva jurisdição, **requerer sejam os presentes autos distribuídos a um dos Desembargadores atuantes nas Câmaras Criminais do TJMG, sob o título de Procedimento Investigativo do Ministério Público, devendo, após a respectiva autuação, serem devolvidos para prosseguimento das investigações.**

BELO HORIZONTE, 14 de março de 2024.

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO
Procurador de Justiça



**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO, PROCURADOR
DE JUSTICA, em 15/03/2024, às 11:54

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

FB5A7-DEA20-C8303-CC757

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



RECIBO

Autos recebidos nesta data pela Secretaria da Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal - PCO.

Belo Horizonte - MG, data da assinatura eletrônica.

Maria Lucimar de Oliveira Pereira
Oficial do MP - MAMP 327700

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, OFICIAL DO MINIST.
PÚBLICO - QP, em 19/03/2024, às 07:33

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

875F7-8ABD3-D126C-014F6

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além Paraíba/MG, 20 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 067/2024
GABINETE DO PREFEITO
Ref.: Of. 1627/2023 – PGJMG – PCO
02.16.0024.0048785/2023-76

Senhor Procurador,

Em atendimento aos termos do ofício acima epigrafado, estamos encaminhando a Vossa Excelência a documentação solicitada.

Na oportunidade, apresentamos nossas escusas pelo atraso na resposta, advindo do volume de serviços da Secretaria Municipal de Administração, no setor de Licitações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Miguel Belmiro de Souza Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Cristóvam Joaquim F. Ramos Filho
DD. Procurador de Justiça Especializada em Ações de Competência
Originária Criminal - PCO
Avenida Álvares Cabral, 1707, 12º andar – Bairro: Santo Agostinho
Belo Horizonte – MG
CEP: 30170008



Prefeitura Municipal de Além Paraíba
MINAS GERAIS
Setor de obras

JUSTIFICATIVA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De: Plínio José Mendes Moreira Filho

Para : Miguel Belmiro De Souza Junior

Prezado ,
Solicito abertura de procedimento para adesão, como "CARONA" na **Ata de Registro de Preços 017/2020 de 15 de outro de 2020 doravante do Pregão Presencial 009/2020 gerenciada pela Prefeitura de Bom Jesus de Itabapoana/RJ que tem como contrato o fornecedor JL & M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrito no CNPJ 12.557.528/0003-07, ATUALMENTE** com a razão social **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.528/0003-07, devido a alteração Contratual

A escolha pela adesão se faz pela necessidade em contratar serviços de locação de caminhão compactador para coleta de lixo com motorista e três coletores, cuja comprovação da vantajosidade se justifica através das propostas de mercado e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum como um Pregão Eletrônico. Estando este processo instruído conforme artigo 15 do Decreto Municipal 4160

“ Artigo 15. A Administração Municipal poderá utilizar-se de Atas de Registro de Preços gerenciadas pela União, Distrito Federal, Estados e outros Municípios, desde que demonstrarem procedimento próprio a vantagem econômica em tal adesão comparativamente aos preços praticados no mercado.

§1º. A aplicação deste artigo somente ocorrerá nas hipóteses em que a quantidade total da demanda pela Administração não exceda a cem por cento do quantitativo registrado junto ao Órgão Gerenciador.

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Publicas adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão á respectiva Ata de Registro de preços nº 0017/2020 , tais como:

- 1 Prévia Consulta ao Órgão Gerenciador;
- 2 Demonstração da Vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis á adesão e submetemos á sua apreciação e deliberação.

Sendo assim solicito sua aprovação para contratação dentro dos tramites legais.

Atenciosamente,

Plínio José Mendes Moreira Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Além Paraíba
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas



PROJETO BÁSICO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, UNIFORMES, EPI, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS INSUMOS PERTINENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se contratação tendo em vista que o município não dispõe dos veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana, qual seja coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos, entulhos, galhos e cascalhos, bem como a lavagem frequente das vias públicas, manutenção e operação do espaço para qual é destinado o lixo urbano entre outras..

2.2 As exigências em questão, constantes do edital, não tem caráter restritivo, tampouco limitam a competição, visando atender o Princípio da Eficiência, contratando a proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO III -LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CAPÍTULO IV – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

1.1 As características, os quantitativos e os preços estimados dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo.

ITEM	CÓDIGO E ORGÃO COMPETENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.C/ BDI R\$
01	COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	4.224	R\$ 193,16

CAPÍTULO V – 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de cronograma emitido junto do Termo de Autorização dos Serviços, após assinatura do Contrato acompanhado da nota de empenho, pelo período de **06(seis) meses**.

CAPÍTULO VI – 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA CONTRATADA

6.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contractual;

6.1.2- Executar os serviços objeto do presente projeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

6.1.3- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de